PORTARIA Nº 330

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, **WILLIAM JOSE GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o dispositivo no art. 14, 1°, inciso I, da Lei Federal n° 14.113/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Define critérios e datas para as inscrições para o cargo de diretor do CMEI CRIANÇA FELIZ do Município de Grandes Rios – Paraná.

Art. 2º - Fica estabelecida a aplicação do disposto no art. 14, §1°, inciso I, da Lei Federal n° 14.113/2020, e Leis Municipais n° 1318/2022 e Lei n°. 1334/2022, em relação aos critérios de participação nas eleições para o cargo de Direção Escolar no ano de 2025, impondo a necessidade de prévia avaliação de mérito, aos profissionais do magistério interessados.

Art. 3º - A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.

Parágrafo Único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 4º - A avaliação de mérito e desempenho segue as diretrizes do art. 19, inciso I da Lei Municipal n° 1318/2022.

Art. 5º - O período de mandato do diretor eleito será de 01/10/2025 até 31/12/2027.

Art. 6º - Conforme o art. 17, inciso IV da Lei Municipal n° 1318/2022, fica organizado os Módulos que irão compor o curso de gestão escolar:

Módulo I - Legislação educacional: Nesse módulo, são apresentados e discutidos conceitos estruturantes de administração e de gestão escolar e o processo histórico dessa gestão, com destaque aos aspectos legais; dispositivos jurídicos; fundamentos da gestão democrática e descentralização e autonomia da gestão escolar.

Módulo II - Gestão estratégica: Nesse segundo módulo, a abordagem é referente às gestões: educacional, escolar, pedagógica e dos processos de aprendizagem, com ênfase às avaliações internas e externas das instituições. Portanto, visa possibilitar a compreensão de como o processo avaliativo pode favorecer e orientar as políticas públicas educacionais e a tomada de decisões nas instituições escolares.

Módulo III - Gestão dos aspectos pedagógicos: conceitos, funções e princípios: Nesse módulo, são apresentados e trabalhados conceitos e situações que propiciam reflexões a respeito da gestão que possibilita articular e conectar elementos para que os resultados de aprendizagem sejam alcançados com maior agilidade e eficácia. Para isso, discute desde a caracterização da sala de aula, passando pela estrutura física e pedagógica desse espaço, organização dos processos de ensino e, em especial, pelas especificidades dos estudantes.

Módulo IV - Liderança docente organizacional: Por fim, nesse quarto módulo, são apresentadas e discutidas situações que visam favorecer a compreensão dos saberes docente dentro do gerenciamento das relações em sala de aula. Portanto, são situações que envolvem liderança docente; gestão da aprendizagem; relações interpessoais e mediação de conflitos.

§1º. O curso de gestão escolar será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, de forma EAD, disponível no site do MEC, no link abaixo: https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes

Art. 6º - Serão considerados aptos a participarem da consulta à comunidade, os profissionais do magistério que cumprirem os requisitos previstos no art. 17 e art. 18 da Lei Municipal nº 1318/2022 e Lei nº. 1334/2022.

Art. 7º - As inscrições serão realizadas no período de 07 de julho de 2025 a 11 de julho de 2025, na Secretária Municipal de Educação com preenchimento da ficha e entrega dos certificados dos cursos de formação realizados pelo candidato.

Art. 8º - O processo eletivo seguirá o cronograma previsto no anexo I da presente portaria.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

Wilham José Gonçalves
Prefeito

ANEXO I

25/06/2025	Formação da comissão
07/07/2025 a 11/07/2025	Chamamento para Inscrição ao cargo de direção
07/07/2025 a 16/07/2025	Chamamento para inscrição do Curso Gestão Escolar
18/07/2025	Avaliação por mérito e desempenho
23/07/2025	Deferimento das inscrições e resultado da mesma
28/07/2025	Reunião com conselho da escola
29/07/2025	Assembleia para nomeação da comissão de eleitoral
07/08/2025	Apresentação do término do curso
08/08/2025	Assembleia geral, plano de ação dos candidatos a diretores
13/08/2025	Eleição e Resultado provisório
14/08/2025 a 21/08/2025	Solicitação de recurso
22/08/2025	Publicação Resultado Final
01/10/2025	Posse do candidato eleito